



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3310

Ji-Paraná (RO), 1º de julho de 2020

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 01
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 01
EXTRATO CMJP.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
DECISÃO DO PREFEITO.....	PÁG. 03

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 064/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2076/2020/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a Contratação de instituição (Agente de Integração de Estágios), especializada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários, devidamente matriculados em instituição de ensino superior, profissionalizante ou congêneres de Ensino Médio para exercer atividades nos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor Estimado: **R\$45.606,24 (quarenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e vinte e quatro centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **13/07/2020, às 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2020.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 019/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2608/2020/SEMED

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global. Processos nº 1-2608/2020 - SEMED. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de adequação de muro do CMEI Marcelino Calegário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **R\$ R\$67.266,15 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)**. Data de Abertura: **17/07/2020**. Horário: **10hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/PRES/AGERJI/2020
JI-PARANÁ 30 DE JUNHO DE 2020

Nomeia membro da Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Alcool em gel.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento e Recebimento de álcool em gel objeto do Processo Administrativo nº 22-31/2020.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

I – Ursula Adrian de Araújo – Diretora Administrativo-financeira da AGERJI.

II – Edilaine Vicente Lima Gomes – Diretora Técnica da AGERJI.

III – Suellen Galvão Quirino – assistente técnica da AGERJI

Art. 3º A Comissão Especial deverá acompanhar a prestação dos serviços objeto do empenho referido no artigo primeiro desta portaria, além de certificar as notas fiscais.

Art. 4º As notas fiscais deverão ser certificadas por todos os membros da Comissão Especial.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial serão sem ônus para o Município e considerada de relevância, tendo seu termo final na expiração da vigência contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEDERSON VIANA ALVES

Diretor Presidente

Decreto nº 12811/GAB /PM/JP/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 22-31/2020

Interessado: AGERJI

Assunto : AQUISIÇÃO DE ALCÓOL EM GEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 566/PGM/PMJP/2020, exarado pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Termo de Dispensa de Licitação nº 038/CPL/PMJP/2020, que tem por objeto a aquisição de material de consumo – álcool em gel, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 02/13), para suprir as necessidades da AGERJI.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICO a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PUBLIQUE-SE.

À Diretoria de Contabilidade para empenho.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2020.

Clederson Viana Alves

Diretor Presidente

Decreto nº 12811/GAB/PM/JP/2020

EXTRATO CMJP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº69/2020

De acordo com o termo de adjudicação às folhas 178 e 179 do Parecer da Procuradoria Geral às folhas 248, 249 e 250 e do Controle interno as folhas 252 do respectivo processo 69/2020. Homologo, para que Jurídicos e legais efeitos, o presente feito na forma realizada, adjudicando o seu objeto a empresa PRISMA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 24.583.804/0001-29, vencedora do item 01 e 03 com o valor total de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), e GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 32.519.346/0001-97, vencedora do item 02 com o valor total de R\$7.458,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais),

Tudo conforme descrito nos autos.

Publique-se

Palácio Abel Neves, 01 de julho de 2020

Afonso A. Cândido
Presidente da CMJP

DECRETOS

DECRETO N. 12858/GAB/PM/JP/2020
26 DE JUNHO DE 2020

Exonera Aline Oliveira de Andrade, a pedido, do cargo em comissão de Assessora Executiva de Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 956/PGM/PMJP/2020 e Requerimento de autoria da sra. Aline Oliveira de Andrade,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Aline Oliveira de Andrade, do cargo em comissão de Assessora Executiva de Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de junho de 2020.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12859/GAB/PM/JP/2020
26 DE JUNHO DE 2020

Exonera Daniela Braga Aguiar do cargo em comissão de Subprocuradora I, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 956/PGM/PMJP/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Daniela Braga Aguiar, do cargo em comissão de Subprocuradora I, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de junho de 2020.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12860/GAB/PM/JP/2020
26 DE JUNHO DE 2020

Exonera Marcela Magda Fumagali Calegario, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 956/PGM/PMJP/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Marcela Magda Fumagali Calegario, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de maio de 2020.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 12867/GAB/PM/JP/2020
30 DE JUNHO DE 2020**

Revoga os Decretos 12827, 12833 e 12857/GAB/PM/JP/2020 relativos ao Coronavírus – COVID-19.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as medidas gerais de prevenção e combate ao Novo Coronavírus – COVID-19, que ainda perduram em todo Território Nacional Brasileiro,

Considerando Portaria Conjunta n. 11 de 29 de junho de 2020, enquadrando o Município de Ji-Paraná, na Fase 1 estabelecida no Decreto Estadual n. 25049, de 14 de maio de 2020, alterado pelo Decreto n. 25138, de 15 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nºs 12827, 12833 e 12857/GAB/PM/JP/2020 relativos ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2020.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 12868/GAB/PM/JP/2020
30 DE JUNHO DE 2020**

Regulamenta seleção para provimento da Função Gratificada de Diretor(a) Escolar das Instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei nº 3256/2019, de 28 de junho de 2019, que dispõe sobre a Gestão Democrática na administração do Ensino Público Municipal;

Considerando o que preconiza o art. 7º da Lei nº 3256/2019, o qual estabelece que a escolha de gestores para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná/RO será feita por meio de Seleção Específica para provimento da função de Diretor(a) Escolar; Considerando o teor do Memorando n. 253/20/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas específicas para a realização de Seleção da Função Gratificada de Diretor(a) Escolar para atuar nas escolas da rede pública municipal de ensino de Ji-Paraná/RO.

Parágrafo Único: A realização do Processo Seletivo Interno será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Especial nomeada exclusivamente para esse fim, devendo o primeiro processo de escolha de Diretores ocorrer no prazo de 01(um) ano após a publicação do presente Decreto.

Art. 2º Poderão participar do Processo Seletivo de que trata o artigo supra os/as candidatas/os que preencherem os requisitos estabelecidos abaixo:

I - ser servidor efetivo do quadro da Rede Municipal de Ensino;
II - ser pedagogo, preferencialmente habilitado em Administração Escolar, ou possuir outra habilitação na área educacional;
III - ter no mínimo 03(três) anos de experiência em efetivo exercício no cargo em que fora efetivado.

Art. 3º As inscrições para o presente Processo Seletivo Interno serão gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Educação, diretamente com a Comissão de Seleção nomeada exclusivamente para esse fim, indicando, no ato da inscrição, a escola pretendida.

Art. 4º O Processo Interno para a Seleção da função gratificada de Diretor(a) Escolar para atuar nas escolas da rede pública municipal de ensino de Ji-Paraná/RO será realizado em 03(três) fases distintas,

sendo:

I - 1ª Fase: de caráter eliminatório: constitui-se de uma Prova Escrita Objetiva, obrigatória a todos os candidatos inscritos na seleção. Será composta de 50(cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) cada, das quais somente uma será a correta. A nota final da Prova obedecerá a um intervalo de 0(zero) a 100(cem) pontos, de acordo com a tabela constante neste documento.

II - 2ª Fase: de caráter classificatório: constitui-se da elaboração, de forma presencial, de um Memorial da vida profissional e pessoal do candidato(a), escrito em formulário próprio, o qual contará de 0(zero) a 100(cem) pontos, de acordo com a tabela constante neste documento.

III - 3ª Fase: de caráter classificatório: constitui-se da Análise de Títulos – Anexo I, na qual serão considerados os diplomas de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, publicação de livros ou artigos, trabalhos científicos na área de Educação, Administração Escolar e/ou Gestão Escolar, observando-se os critérios a serem estabelecidos no Edital de Seleção.

Parágrafo Único: Para auxiliar o candidato na realização da prova objetiva (1ª Fase), tem-se o Anexo II com indicação de leituras com assuntos que possivelmente serão abordados na prova.

Art. 5º Participarão da 3ª fase os candidatos devidamente inscritos no processo seletivo e que tenham sido aprovados na 1ª fase e tenham comprovadamente participado da 2ª fase do Processo Seletivo.

Art. 6º A nota final de Títulos obedecerá a um intervalo de 0(zero) a 100(cem) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com a tabela constante no Anexo I deste documento.
Art. 7º A classificação final será o resultado da soma entre os pontos obtidos na 1ª Fase - Prova Escrita Objetiva, 2ª Fase - Memorial e 3ª Fase - de Títulos, perfazendo uma pontuação máxima de até 300 pontos.

Art. 8º Havendo empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior idade;

II - maior pontuação na 1ª Fase - Prova Objetiva;

III - maior Pontuação na 3ª Fase – Prova de Títulos.

Art. 9º O candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo para o exercício da função gratificada de Diretor(a) Escolar para atuar nas escolas da rede pública municipal de ensino de Ji-Paraná/RO, objeto deste Decreto, deverá cumprir as seguintes atribuições:

elaborar e/ou atualizar a Proposta Pedagógica Escolar, de acordo com o que estabelece a Lei 9.394/96, o Plano Nacional de Educação – PNE, o Plano Municipal de Educação – PME, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo Escolar;

coordenar, anualmente, a elaboração do Plano Integrado da Escola, alinhado ao Proposta Pedagógica Escolar – PPE e orientar a implementação do Currículo de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação;

liderar o processo de implementação do Currículo Escolar da Secretaria de Educação juntamente com o Conselho Escolar ou órgão equivalente e acompanhar as ações pedagógicas, bem como monitorar e avaliar a sua implementação;

gerir juntamente com o Conselho Escolar, ou órgão equivalente os recursos humanos, financeiros e materiais de forma a garantir o pleno funcionamento da Escola;

estabelecer, em conjunto com o Conselho Escolar, ou órgão equivalente as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo e empreendedorismo no âmbito da escola, dentre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;

definir e orientar as atividades administrativas e pedagógicas de forma articulada com a equipe gestora;

zelar pelo cumprimento do regime de trabalho dos corpos docente, técnico e administrativo;

planejar e promover ações voltadas à difusão do modelo pedagógico e de gestão escolar junto aos pais e responsáveis;

acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos/das professores/ras, com vistas a obtenção de resultados efetivos, alinhados ao Plano Integrado da Escola;

sistematizar, documentar e fazer as intervenções necessárias dos resultados das práticas educacionais das soluções: Gestão Nota 10 e Circuito Campeão;

acompanhar a execução das atividades da Equipe Gestora e demais profissionais; com vistas a disseminação de boas práticas;

decidir, no âmbito de sua competência e de forma articulada com o

Conselho Escolar sobre casos omissos; respeitar as normas educacionais, (nacional, estadual, municipal) vigentes, bem como as normas e orientações estabelecidas pela Secretaria de Educação;

demais funções estabelecidas no Termo de Compromisso Específico. Parágrafo Único: Considerando a natureza do cargo, deverá o aprovado(a) assinar o Termo de Disponibilidade e o Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação para efetivar sua nomeação.

Art. 10. O resultado de cada fase do Processo Seletivo, bem como o resultado final, será divulgado no Diário Oficial e no Portal da SEMED: <http://semedjipa.blogspot.com>.

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

Art. 11. Os candidatos classificados fora do número de vagas estabelecidas comporão o quadro de reserva para Provimento da função de Diretor(a) Escolar, em caso de vacância, havendo interesse por parte do candidato e da administração pública.

Art. 12. Poderão ser interpostos recursos dirigidos à Comissão de Seleção, desde que respeitados os critérios estabelecidos nos termos do Edital.

§ 1º O recurso apresentado passará pela Comissão de Seleção, a qual o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

§ 2º Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no Edital ou apresentados em locais diversos dos locais estipulados no Edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

§ 3º Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

Art. 13. A aprovação no Processo Seletivo assegurará direito à concessão da vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

Art. 14. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Art. 15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no Edital e respectivas alterações.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada por Portaria pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. A nomeação e posse do candidato(a) aprovado(a) na função de Diretor(a) Escolar será efetuada pelo Secretário Municipal de Educação e terá vigência por um período máximo de 04(quatro) anos, salvo situações peculiares que serão analisadas sob a ótica da legislação vigente.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

**ANEXO I
PONTUAÇÃO**

1 - Primeira Fase - Eliminatória: Prova Escrita Objetiva

Área do Conhecimento	Nº de Questões	Pontos por Questões (Peso)	Total de Pontos
Leitura e interpretação de texto	10	2 pontos	20
Análise e interpretação de dados em gráficos e tabelas	05	2 pontos	10
Políticas públicas, legislação educacional e gestão escolar	10	2 pontos	20
Noções de direito administrativo, financeiro e ética no serviço público	10	2 pontos	20
Constituição Federal e Código Civil, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Brasileira de Inclusão	10	2 pontos	20
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10
Total			100



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Interpretavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

2 – Segunda Fase - Classificatória: Memorial da Vida Profissional e Pessoal

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Capacidade de elaborar um texto narrativo-descritivo em que analisa e reflete sobre sua trajetória acadêmica, profissional e intelectual, avaliando cada etapa de sua experiência, expondo suas expectativas quanto ao exercício da função de Diretor(a) Escolar, com clareza, coerência, sintaxe e coesão textual.	100

3 – Terceira Fase – Análise de Títulos

Títulos	Área específica: Administração e Gestão Escolar (Por Título)	Outras áreas da Educação (Por Título)
Pós-Graduação em Educação (Lato Sensu) - Até 2 títulos	15	05
Mestrado (Stricto Sensu)	25	15
Doutorado	35	20
Publicação de livros ou capítulo de livro, artigos científicos - apenas um por categoria	20	05
Experiência na área de gestão	05	05
Total	100	50

**ANEXO II
INDICAÇÃO DE LEITURA PARA A PROVA ESCRITA**

Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>

Plano Nacional de Educação Disponível em: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20 metas.pdf

Plano Municipal de Educação – PME. Disponível em: <http://transparencia.jiparana.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>

Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Introdução, Marcos Legais, a BNCC e o Pacto Federativo, a BNCC e os Currículos, Fundamentos Pedagógicos). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_publicacao.pdf

5. Diretrizes Curriculares para a Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>

6. Normas do Conselho Nacional de Educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/apresentacao>

7. Normas do Conselho Municipal de Educação. Disponível em: <http://emeji-parana.blogspot.com/>

8. Leitura e Interpretação de Dados Educacionais. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/saeb_matriz2.pdf

9. LUCK, Heloisa. Dimensões da Gestão Escolar e suas competências. Editora Positivo: Curitiba, 2009. Disponível em: http://www.fun-dacoes.org.br/uploads/estudos/gestao_escolar/dimensoes_livro.pdf

10. Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm

11. Constituição Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

12. Temas sobre Liderança, Ética, Relações Interpessoais, Administração Pública e Financeira, entre outros.

**DECRETO N. 12869/GAB/PM/JP/2020
30 DE JUNHO DE 2020**

Nomeia Maisa Nyanne Souza Setubal de Araujo, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social, formulada através do Memorando n. 278/FPS/2020,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Maisa Nyanne Souza Setubal de Araujo, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 8 de julho de 2020.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 12870/GAB/PM/JP/2020
30 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 11664/GAB/PM/JP/2019, que delegou poderes e responsabilidades ao servidor Gilson Lopes Soares.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 0198/SEMAS/RH/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 11664/GAB/PM/JP/2019, que delegou poderes e responsabilidades ao servidor Gilson Lopes Soares para execução das atividades atribuídas à Coordenação da Instituição de Acolhimento Girassol (IAG).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de junho de 2020.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 12871/GAB/PM/JP/2020
30 DE JUNHO DE 2020**

Delega poderes e responsabilidades à servidora Débora Cristiane Pellenz, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação da Instituição de Acolhimento Girassol, através do Decreto n. 11157, de 29 de maio de 2019, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 0199/SEMAS/RH/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam delegados poderes e responsabilidades à servidora Débora Cristiane Pellenz, para execução das atividades atribuídas à Coordenação da Instituição de Acolhimento Girassol (IAG), situada à Av. Monte Castelo, n. 1256, Bairro Jardim dos Migrantes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de junho de 2020.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 12872/GAB/PM/JP/2020
30 DE JUNHO DE 2020**

Designa a servidora Sônia Regina da Silva para exercer, interinamente, as funções de Coordenadora de Ata de Registro de Preço, durante o período de férias da titular, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a previsão de férias da Coordenadora de Ata de Registro de Preço, conforme Memorando n. 181/CGM/PMJP/2020 e Memorando n. 181/20/SEMAD;

Considerando o teor do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora Sônia Regina da Silva, para exercer as funções atribuídas ao cargo de Coordenadora de Ata de Registro de Preço, da Controladoria-Geral do Município de Ji-Paraná, em caráter interino, no mês de julho de 2020, com ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2020.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 12873/GAB/PM/JP/2020
30 DE JUNHO DE 2020**

Substitui membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação o teor do Memorando n. 0984/PGM/PMJP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Maria Neide Gomes Veloso em substituição à servidora Cláudia Luciana Couy, para integrar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto nº 0524/GAB/PM/JP/2013.

Art. 2º Em razão da substituição ora procedida, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar passa a atuar com a seguinte composição, dando nova redação ao inciso II do art. 1º do Decreto nº 0524/GAB/PM/JP/2013:

- I – Armando Reigota Ferreira Filho - Presidente;
- II – Maria Neide Gomes Veloso - Membro; (NR)
- III – Sônia Teixeira Costa - Membro.

Art. 3º Fica deferido o pagamento de gratificação pela prestação de serviços especiais à servidora ora nomeada, de acordo com o disposto na Lei Municipal n. 2192/2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de junho de 2020.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-4161/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de segurança

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e avista do Parecer Jurídico n. 559/PGM/PMJP/2020 da Procuradoria-Geral do Município e demais documentos que instruem o feito, o TERMO DE DISPENSA n. 044/CPL/PMJP/2020 (fls. 52), com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/93 bem como na Lei Federal 13.979/20 e art. 4º da Medida Provisória n. 926/20, que tem como objeto aquisição de máscara modelo PFF1, em caráter emergencial em razão da pandemia do Coronavírus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das seguinte empresa:

J G PRODUTOS AGROPECUÁRIAS EIRELI - ME, que se sagrou vencedora da solicitação de materiais/serviços 01132/20, no valor de R\$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais).

À SEMUSA para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

